

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº010/2025**PROJETO DE LEI Nº 007/2025****APROVADO****1 - RELATÓRIO:**

Vem a estas Comissões para análise e parecer o Projeto de Lei nº 07/2025, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a inclusão das famílias classificadas como excedentes (10º e 11º colocados) que participaram da seleção ocorrida em dezembro de 2023 para a cessão de direito e de habitação das casas populares do conjunto habitacional “Sebastião de Almeida” e dá outras providências.”

Em sua mensagem justificativa o Executivo ora esclarece que, o presente Projeto de Lei visa garantir a continuidade e a ampliação do acesso à moradia digna para as famílias de baixa renda do município, especialmente aqueles que, embora tenham cumprido todos os requisitos exigidos no último processo seletivo, não foram contemplados devido à limitação inicial de unidades habitacionais disponíveis.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta está em conformidade com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da função social da propriedade, previstos nos artigos 1º, inciso III, e 6º da Constituição Federal. Além disso, atende ao interesse público ao promover a inclusão social e a redução do déficit habitacional no município.

Não há afronta à legalidade, uma vez que a inclusão das famílias excedentes respeita o processo seletivo já realizado e os critérios previamente estabelecidos. Ademais, a medida reforça a transparência e a equidade na política habitacional municipal.

A iniciativa não implica aumento de despesas públicas não planejadas, visto que as unidades habitacionais já fazem parte do programa habitacional do município. Assim, a inclusão dos 10º e 11º colocados no programa não gera impactos financeiros adicionais expressivos, apenas assegura a ocupação plena das unidades disponíveis, evitando que permaneçam desocupadas por eventuais desistências ou impedimentos dos beneficiários originalmente contemplados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

3 - CONCLUSÃO:

APROVADO

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

O presente Projeto de Lei está de acordo com o nosso ordenamento jurídico, em especial, no que diz respeito à iniciativa da proposição conforme a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico. Sendo assim, o projeto não fere princípios constitucionais ou normas de hierarquia superior e encontra respaldo na autonomia municipal, conforme previsto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, portanto, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça, obedecendo ao disposto no art. 87 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº 007/2025, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica legislativa, razão pela qual opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 11 de março de 2025.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

WAGNER LOPES PEREIRA - MDB
Presidente comissão de legislação e justiça

AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – MDB
Relator comissão de legislação e justiça

ANDERSON DE PAULA NEVES - PSD
Membro comissão de legislação e justiça

WAGNER LOPES PEREIRA - MDB
Presidente comissão de serviços públicos municipais

ALICE CRISTINA DE OLIVEIRA – MDB
Relator comissão de serviços públicos municipais

FILIPPE ANTONIO DE SILVA DE OLIVEIRA – PSD
Suplente da comissão de serviços públicos municipais



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PUBLICADO

Em 25 / 02 / 25

APROVADO

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DAS FAMÍLIAS CLASSIFICADAS COMO EXCEDENTES (10º E 11º COLOCADOS) QUE PARTICIPARAM DA SELEÇÃO OCORRIDA EM DEZEMBRO DE 2023 PARA A CESSÃO DE DIREITO DE HABITAÇÃO DAS CASAS POPULARES DO CONJUNTO HABITACIONAL "SEBASTIÃO DE ALMEIDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no programa habitacional as famílias de baixa renda classificadas como excedentes (10º e 11º colocados) que participaram da seleção ocorrida em dezembro de 2023 para a cessão de direito de habitação das casas populares do conjunto habitacional "Sebastião de Almeida".

Art. 2º Fica autorizada a abertura de novo processo de seleção do programa habitacional referente a (01) uma unidade habitacional situada na rua Ana de Oliveira, com base nos mesmos critérios previstos na Lei de nº 565 de 20 de outubro de 2023.

Parágrafo único. Deverá ser elaborado pela Secretaria de Assistência Social novo cronograma e edital de seleção após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Teixeira, 19 de fevereiro de 2025.

Reinaldo Manoel de Oliveira
Reinaldo Manoel de Oliveira
Prefeito

RECEBI EM
19 / 02 / 25
Oliveira



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 07 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Marcelo aparecido Gomes,
Presidente da Câmara Municipal de Pedro Teixeira.

PUBLICADO

Em 25 / 02 / 25

Oliveira

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 07 de 2025, que dispõe sobre a inclusão dos excedentes da última seleção para a cessão de direito de habitação das casas populares do conjunto habitacional "Sebastião de Almeida" e sobre a abertura de novo processo seletivo para a concessão de uma unidade habitacional na rua Ana de Oliveira.

O referido Projeto de Lei visa garantir a continuidade e a ampliação do acesso à moradia digna para as famílias de baixa renda do município, especialmente aquelas que, embora tenham cumprido todos os requisitos exigidos no último processo seletivo, não conseguiram ser contempladas com a moradia desejada.

Ao autorizar a inclusão dos classificados como excedentes (10º e 11º lugares) na seleção de dezembro de 2023, buscamos oferecer uma segunda oportunidade para que essas famílias possam finalmente conquistar a casa própria, atendendo a um direito fundamental e essencial à sua qualidade de vida.

Adicionalmente, a abertura de um novo processo seletivo para a concessão de uma unidade habitacional localizada na rua Ana de Oliveira visa a ampliação da oferta de moradias e a continuidade das políticas públicas habitacionais voltadas para a população em situação de vulnerabilidade social.

Reforço que a implementação dessas ações se dará dentro dos critérios previamente estabelecidos pela Lei nº 565 de 20 de outubro de 2023, com total transparência, respeito aos princípios da legalidade e da justiça social, e com o apoio da Secretaria de Assistência Social, que ficará responsável pela elaboração do cronograma para o novo processo seletivo.

APROVADO

[Assinatura]



MUNICÍPIO DE PEDRO TEIXEIRA - MG

Rua Prof. João Lins, 447 - Alvorada - Pedro Teixeira - MG - CEP 36148-000

Tel.: (32) 3282-1129 - (32) 3282-1109

Em um momento de tantas dificuldades econômicas e sociais, acredito que a promoção da inclusão habitacional seja uma das mais importantes medidas para a construção de um município mais justo e igualitário. A aprovação deste Projeto de Lei é um passo fundamental nesse sentido.

Conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação desta proposição, que certamente contribuirá para o bem-estar de muitas famílias de Pedro Teixeira.

Atenciosamente,

APROVADO

Reinaldo Manoel de Oliveira
Reinaldo Manoel de Oliveira

Prefeito

